



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM VINTE E CINCO DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, como adiante se segue:

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, constatado o quórum regimental, foi aberta a quadragésima segunda sessão de julgamento, ordinária e híbrida, realizada simultaneamente em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom e presencialmente na Sala de Sessões desta Corte, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Antônio Aduardo Alcoforado Catão e Vanda Maria Ferreira Lustosa, bem como do Exmº. Sr. Procurador Matheus Gama Correia, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Em seguida, diante da ausência de registros de correções a fazer pelos membros desta Turma, foram aprovadas, sem ressalvas, as Atas da 37ª sessão de julgamento virtual realizada no período de 17 a 20/10/2022, e da 41ª sessão de julgamento híbrida realizadas em 18/10/2022, respectivamente. Ato contínuo, obedecendo a pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3.575/2022, em 17/10/2022, às f. 466/474, e publicação em 18/10/2022, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Híbrido, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados: Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000089-33.2022.5.19.0055 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto para, reformando a sentença, reconhecer o vínculo empregatício entre as partes, determinando a anotação do contrato de trabalho na CTPS obreira, com data de início do labor em 02 de abril de 2018 e término no dia 05 de maio de 2021, e remuneração mensal de um salário mínimo vigente à época, bem como condenar o réu: a) no pagamento do FGTS de todo o período contratual; b) nas verbas rescisórias, a saber: aviso prévio, 13º salários proporcionais (2018 e 2021), e integral (2019 e 2020), férias + 1/3 de todo o período contratual, multa de 40% incidente sobre o FGTS e indenização substitutiva do seguro desemprego; c) multa do art. 477 da CLT; e d) honorários de sucumbência a razão de 10% sobre o valor da condenação. Custas invertidas, pelo réu, no importe arbitrado na sentença. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000161-98.2021.5.19.0008 Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos e dar provimento parcial ao apelo do autor para condenar o réu ao pagamento complementar da remuneração variável referente ao segundo semestre de 2019, agosto a dezembro, da verba Safra Performance, nos valores postulados na inicial; honorários advocatícios em favor dos advogados do reclamante no importe de 15% sobre o valor da condenação; e, reflexos das "luvas" ou "hiring bônus" no depósito do FGTS referente ao mês de pagamento da verba e na respectiva multa de 40%; e, dar provimento parcial ao recurso do banco para limitar a condenação do pagamento de intervalo intrajornada a 20min, com adicional de 50%, sem reflexos, em face da natureza indenizatória da parcela; determinar que para o cálculo das horas extras devem ser desconsiderados os dias não trabalhados; seja utilizado o divisor 220 e que a liquidação observe a evolução salarial do autor; e, afastar a integração das importâncias pagas como "Safra Performance" e "PLR" na base de cálculo das horas extras. Custas mantidas. **Ordem: 14**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Processo Nº ROT-0000260-20.2020.5.19.0003 Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado: por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para deferir a imediata reintegração do autor, independentemente do trânsito em julgado, no prazo de 5 dias, sob pena de multa diária no importe de R\$1.000,00, até o limite de R\$50.000,00 em favor do obreiro, bem como, indenização por danos morais no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e os honorários advocatícios de sucumbência no valor de 15% em favor do advogado do reclamante a ser suportado pelo Reclamado. Mantidos os honorários periciais na forma da sentença. Custas em R\$2.000,00, calculadas sobre R\$10.000,00, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que lhe negava provimento. Acórdão pela Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. **Ordem: 15**

Processo Nº ROT-0000267-38.2020.5.19.0059 Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado: por maioria, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o vínculo empregatício, julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Custas invertidas, porém dispensadas, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que lhe dava parcial provimento apenas para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. Acórdão pela Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. **Ordem: 16**

Processo Nº ROT-0000349-97.2021.5.19.0006 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para determinar que as extras extras quando nas viagens a trabalho sejam calculadas levando-se em consideração os registros nos livros de bordo em cotejo com os recibos de pagamentos, sendo que na ausência de registro seja considerado a jornada fixada na sentença de "quatro dias por semana: 04h30min às 22h, com 20min/30min de intervalo para repouso e descanso". Custas mantidas. **Ordem: 24**

Processo Nº ROT-0000748-57.2020.5.19.0008 Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, reconhecer a legitimidade ativa do sindicato e, no mérito, condenar a reclamada nos seguintes títulos: a) pagamento de indenização por dano moral coletivo no valor de R\$10.000,00, parcela única que deve ser revertida ao FAT; b) na obrigação de fazer consistente em submeter os seus empregados vigilantes anualmente a exame de saúde física e mental, sob pena de multa de R\$3.000,00 por empregado, também revertida ao FAT e, c) honorários advocatícios sindicais em favor do substituto processual no percentual de 15% sobre o valor de liquidação. Custas pela reclamada no valor de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor arbitrado à condenação apenas para este fim. **Ordem: 30**

Processo Nº ROT-0000868-09.2020.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado: por unanimidade, conhecer ambos os recursos. Dar provimento parcial ao apelo obreiro para determinar a integração das comissões pagas sob a rubrica de PLR/PR, com reflexos em DSR, 13º salários, férias acrescidas do terço constitucional, aviso prévio proporcional, FGTS e multa de 40%; para considerar a jornada obreira como sendo das 8h às 20h de segunda à sexta; das 8h às 15h aos sábados, e das 8h às 16h aos domingos; e para determinar que os reflexos em aviso prévio sejam apurados considerando 90 dias. Dar parcial provimento ao recurso da empresa para determinar que devam as horas extras dos domingos ser limitadas a um domingo por mês a cada três meses e para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados nos termos da OJ 348 da SBDI-1 do C.TST. Custas mantidas. **Ordem: 35**

Processo Nº ROT-0000995-19.2021.5.19.0003 Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento de saldo de salário relativo aos dias trabalhados no mês da rescisão, férias proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional e FGTS não recolhido, multas previstas nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

art. 467 e 477 da CLT, bem como honorários advocatícios em favor do advogado da reclamante no importe de 10% sobre o valor da condenação. Custas invertidas, no valor de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor atribuído à condenação. **Ordem: 23 Processo Nº AP-0000747-38.2021.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 25 Processo Nº AP-0000749-17.2021.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso do banco para excluir da condenação as horas extras calculadas nos dias em que o substituído não exerceu o cargo de Assistente de Negócios; e, negar provimento ao recurso do sindicato autor. **Ordem: 28 Processo Nº AP-0000791-72.2021.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 33 Processo Nº AP-0000971-73.2021.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 36 Processo Nº AP-0032100-87.1991.5.19.0060 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Asseguradas as sustentações orais dos Advogados Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4.415, pelo agravante Marcus Marcelo Moura da Rocha, OAB/AL 4.320, pelo agravado, presentes à sessão de julgamento. **Resultado:** por unanimidade, converter o julgamento em diligência para conceder o prazo de 05 dias, a contar de hoje, ao advogado do agravante para, querendo, manifestar-se sobre os documentos juntados pelo agravado. Já designada a sessão extraordinária de julgamento do dia 16.11.2022, para prosseguimento. Ciente os advogados das partes, presentes à sessão de julgamento. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000153-05.2022.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo obreiro para, apenas no que diz respeito ao período de maio a setembro de 2020, condenar a parte ré ao pagamento das horas trabalhadas após a 44ª semanal, em 3 dias por mês, com os adicionais normativos e a dedução dos valores pagos, bem como as horas de intervalo interjornada, além de sua integração aos RSR's e reflexos sobre aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário e FGTS (8% + 40%). Custas majoradas em R\$ 100,00, calculadas sobre o acréscimo condenatório arbitrado em R\$ 5.000,00 para os fins legais. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000701-70.2021.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Edvaldo Jr., OAB/PE44.324. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos apelos interpostos pelas partes. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000158-58.2021.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Edson de Carvalho Neto, OAB/AL 14.371, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação ora que faria pelo recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os apelos. No mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário do reclamante para condenar a reclamada principal a pagar a) gratificação de R\$100,00/mês, durante todo contrato de trabalho, limitado ao valor da exordial; b) duas horas extras por semana, bem como as decorrentes de três sábados laborados das 7h às 16h, todas com adicional de 50% e reflexos em aviso prévio, férias, 13º salário e FGTS e c) honorários sucumbenciais de 10% sobre o valor da condenação. Tudo a ser apurado na fase de liquidação com incidência de juros e correção monetária. E negar provimento ao recurso ordinário do litisconsorte.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei. Condenação arbitrada em R\$2.000,00. Custas em reversão, a cargo da ré, no valor de R\$40,00. **Ordem: 27 Processo Nº ROT- 0000789-93.2019.5.19.0061 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pelo recorrente o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284. Fez sustentação oral pelo recorrido o advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7.577. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto para, declarando a nulidade do laudo pericial, determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para determinar a realização de nova perícia técnica, por novo "expert". Prejudicadas as demais matérias. **Ordem: 32 Processo Nº AP-0000966-60.2021.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pelo agravante(Banco do Brasil S/A) o advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7.577. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de petição interpostos pelas partes. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000649-71.2021.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Assegurada sustentação oral do Advogado Carlos Garcia Hidalgo Neto, OAB/AL 10.133, pela recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. Já designada a sessão de julgamento do dia 16.11.2022, a partir da 11h, para prosseguimento. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000099-12.2020.5.19.0261 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pela recorrente o advogado Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda, OAB/MG 206.470. Fez sustentação oral pelos recorridos o advogado Daniel de Macedo Fernandes da Silva, OAB/AL 7.761. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para conceder a assistência judiciária gratuita ao recorrente, declarando-o isento do recolhimento das custas processuais e deferindo o ressarcimento do valor recolhido a esse título e a exclusão da condenação no pagamento de honorários sucumbenciais. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000240-89.2021.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA** Fez sustentação oral da pelo recorrente a advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10.780. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento em parte ao recurso ordinário obreiro para, reformando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento de: a) adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário-base do autor durante todo o período contratual, com reflexos em décimo terceiro salário, férias acrescidas de 1/3, aviso prévio e FGTS acrescido de 40%; b) indenização por danos morais no importe de \$2.000,00 (dois mil reais) por ter sido submetido o autor a conduzir automóvel em benefício da reclamada para o qual não era habilitado; c) indenização por danos morais no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) pela retenção da CTPS do obreiro por período superior ao prazo legal; e d) honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 10% sobre a condenação. Juros, correção monetária, incidências e retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei. Custas revertidas, pela reclamada, no valor de R\$200,00 calculadas sob R\$10.000,00, valor arbitrado à condenação para fins processuais. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000111-30.2020.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral da pelo recorrente a advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10.780. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos interpostos. Negar provimento ao apelo patronal. Dar provimento parcial ao apelo obreiro para, reformando a sentença: a) excluir a condenação do reclamante em honorários advocatícios sucumbenciais de 10% (dez por cento), deferidos em favor dos patronos da reclamada, por ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita; b) majorar o "quantum" indenizatório referente aos danos existenciais para o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Para a atualização monetária, aplica-se a exegese da Súmula nº 439 do TST, à luz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

das decisões proferidas no julgamento conjunto das ADC's 58 e 59 e das ADI's 5867 6021 pelo STF. Custas mantidas pela reclamada. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000833-83.2019.5.19.0006 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** Fez sustentação oral pelo recorrente (SINDICATO DOS EMP EM EMP DE SEG VIGILANCIA NO EST DE AL) o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284. A advogada Luciana Santa Rita Palmeira Simões, OAB/AL 6.650, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente (Santa Casa de Misericórdia de Maceió). **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000510-82.2022.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pelo recorrente o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284. Fez sustentação oral pelo recorrido o advogado Vinícius Franco Duarte, OAB/SP 311.180. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000604-55.2021.5.19.0006 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** Fez sustentação oral pela recorrente o advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12.178. O advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8.759, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para, reformando a sentença, condenar a reclamada na obrigação de fazer consistente na inclusão, mês a mês, e enquanto o trabalho for executado sob essas condições, do valor correspondente ao adicional de insalubridade de 40% (grau máximo) em folha de pagamento (OJ n. 172, da SDI-1, do C. TST); pagamento das diferenças de adicional de insalubridade, do grau médio para o grau máximo (40%), calculado sobre o salário-base da autora, com repercussão em repouso semanal remunerado, 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e FGTS, observada a prescrição quinquenal pronunciada na sentença; excluir os honorários advocatícios a cargo da reclamante; condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais de 15% sobre o valor da condenação em favor do patrono obreiro, bem como ao pagamento dos honorários periciais no valor de R\$ 2.000,00, diante da inversão da sucumbência. Custas invertidas no valor de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor ora atribuído à condenação. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000760-11.2019.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Asseguradas as sustentações orais dos Advogados Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12.178, pela recorrente/reclamante e e Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8.759 pela recorrente/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000619-30.2021.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Rafael Almeida Onofre, OAB/AL 8.334, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo reclamado/recorrente. Fez sustentação pelo recorrente/reclamante o advogado Filipe Souza Rino, OAB/SP 329.068. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 34 Processo Nº ROT-0000980-44.2021.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Rafael Almeida Onofre, OAB/AL 8.334, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo reclamado/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. Custas mantidas. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000073-63.2021.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado o advogado Thiago Souto Agra, OAB/AL 7.697. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463. **Resultado:** por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 11 Processo N° ROT-0000182-74.2021.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso para, preliminarmente, afastar a ilegitimidade ativa. E, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário sindical. Custas mantidas, porém dispensadas. **Ordem: 12 Processo N° ROT-0000204-53.2021.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado o advogado Diogo Phillip Silva Gueiros, OAB/AL 8.826. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 1 Processo N° ROT-0000028-75.2022.5.19.0055 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Assegurada sustentação oral da Advogada Daniella Mafra Barbosa Marques, OAB/AL 7.977, pelo recorrente. Sustentação oral do advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, pela recorrida/reclamada (BRASKEN S.A.). **Resultado:** por unanimidade, por unanimidade, conceder prorrogação de vista Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 31 Processo N° ROT-0000942-26.2021.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** A advogada Maria José Vasconcelos Torres, OAB/AL 5.543, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário da reclamada por deserção. Prejudicado o apelo adesivo do reclamante. **Ordem: 6 Processo N° ROT-0000143-14.2020.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para condenar a reclamada no pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$3.000,00 (três mil reais). **Ordem: 7 Processo N° RORSum-0000148-80.2022.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 18 Processo N° ROT-0000542-26.2021.5.19.0261 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAOA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários do reclamante e da reclamada. No mérito, dar parcial provimento ao apelo obreiro a fim de, afastando a prescrição bienal, determinar o retorno dos autos à vara de origem para que sejam apreciados os pedidos formulados na exordial atinentes a diferenças salariais, férias, 13º salários, aviso prévio e FGTS - o que faço para não incorrer em supressão de instância. Prejudicados os demais tópicos. **Ordem: 37 Processo n° 0000009-47.2021.5.19.0009 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer dos segundos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 38 PROCESSO n° 0000045-52.2022.5.19.0010 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer dos segundos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 39 Processo n° 0000245-96.2021.5.19.0009 (ROT-ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios para, suprimindo omissão e concedendo efeitos infringentes, determinar que conste na conclusão do acórdão: "À condenação, arbitro a quantia de R\$30.000 para fins meramente fiscais. Custas em reversão, a cargo da reclamada, calculadas em R\$600,00". **Ordem: 40 Processo n° 0000382-62.2022.5.19.0003 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 41 Processo n° 0000497-26.2021.5.19.0001 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos para, sanando as omissões apontadas, prestar os esclarecimentos constantes na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

fundamentação, mantendo integralmente o acórdão atacado. **Ordem: 42 Processo nº 0000546-77.2020.5.19.0009 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 43 Processo nº 0000661-82.2019.5.19.0058 (ED) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade: 1) conhecer e acolher os embargos de declaração obreiros para, sanando obscuridade, afastar a determinação de dedução constante no acórdão embargado; 2) conhecer e rejeitar os embargos de declaração patronais. Valores da condenação e das custas incidentes conforme acórdão embargado. **Ordem: 44 Processo nº 0000663-66.2021.5.19.0063 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios para, suprimindo omissão e concedendo efeitos infringentes, julgar procedente, em parte, a reclamação e condenar a reclamada ao pagamento do auxílio alimentação, durante a projeção do período do aviso prévio indenizado (90 dias) com reflexos em férias + 1/3, 13º salário, FGTS e multa de 40%. Custas processuais a cargo da empresa no valor de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, novo valor atribuído à condenação. **Ordem: 45 Processo nº 0000739-82.2021.5.19.0001 (ED) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 46 Processo nº 0000759-67.2021.5.19.0003 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos obreiros e patronais e a ambos negar provimento. **Ordem: 47 Processo nº 0000872-97.2021.5.19.0010 (ED) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os declaratórios. **Ordem: 48 Processo nº 0000890-36.2021.5.19.0005 (ED) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 49 Processo nº 0000968-89.2019.5.19.0008 (ED) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 50 Processo nº 0001156-76.2014.5.19.0002 (ED) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 51 Processo nº 0001238-22.2019.5.19.0006 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos opostos pelas partes demandantes e negar provimento a ambos. Não havendo mais processos, a sessão híbrida foi encerrada às quatorze horas do dia vinte e cinco de outubro de 2022, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim

Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador
Presidente _____ José Marcelo Vieira de Araújo.

ORIGINAL ASSINADO